

Lei nº 436

Dispõe sobre a forma de provimento do cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Guariba.

Paulo Mangolini, Prefeito Municipal de Guariba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e em promulga a seguinte

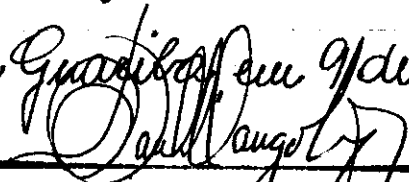
Lei:

Art. 1º) O provimento do cargo de Secretário da Prefeitura Municipal de Guariba será feito sempre em comissão, reputando-se nulo o ato que atribuir qualquer outra forma de provimento no referido cargo.

Art. 2º) Os vencimentos do cargo serão aqueles já fixados por lei municipal.


Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba em 9 de setembro de 1969.



Prefeito Municipal de Guariba

Requadrada e publicada na Secretaria na mesma data.



LUIZ BARICHELLO NETTO - CONTADOR Rep. Secretaria